LEI Nº 2.782, DE 08 DE OUTUBRO DE 2008

Altera § 2º do Artigo 1º da Lei nº 2771, de 08 de julho de 2008.

DR. AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei nº 2.771, de 08 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2° - O parcelamento deverá ser requerido ao Prefeito até o dia 31 de dezembro de 2008."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2008.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de outubro de 2008.

DR.AGENOR MAURO ZORZI PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 08 de outubro de 2008.

ELIAS GONÇALVES ASSESSOR TÉCNICO

LÚCIA DE FÁTIMA R.DE FREITAS DIRETORA DEPT° ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO RANI NETO DIRETOR DEPT° PLANEJ./CONTROLE